

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.04.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de informática destinado a suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento dos referidos acessórios e equipamentos de informática, faz necessária para garantir o atendimento as necessidades das diversas Secretarias pertencentes ao Município de Jardim/Ce, garantindo assim o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas referidas Secretarias.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTE

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de acessórios e equipamentos de informática para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais;

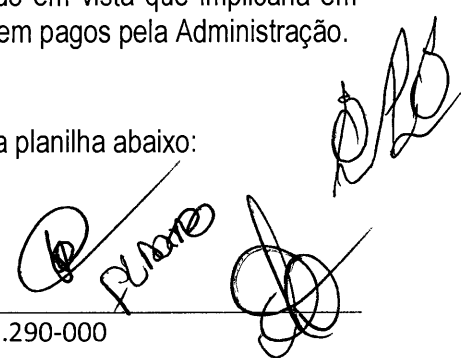
3.1.1 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE" em virtude do mesmo guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o Órgão solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução dos serviços, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação ao item componente do respectivo lote.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o bem conforme descrição na planilha abaixo:



Lote : Lote 01 - Materiais de Informática

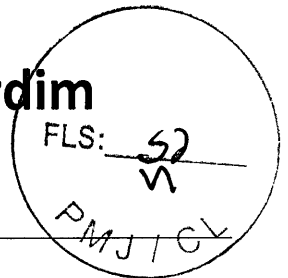
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	<p>Scanner de Mesa: Conexão USB, Wi-fi, Ethernet Gigabit, digitalização em 40ipm(a4/carta) (Simplex), digitalização em 80ipm(a4/carta) (Duplex), display touchscreen colorido de 3,7". Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.) Até 1200 x 1200 dpi. Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) Até 600 x 600 dpi. Função de digitalização frente e verso. Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 50. Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 3000. Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 50. Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 3000. Tipos de mídia: Comum, Recibos (é recomendado o uso de folha de transporte), Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo), Bond. Gramatura da mídia: várias folhas (min/máx): 27/413 g/m². Tamanho do papel (max.): 21,5 cm X 35,5 cm. Tamanho do papel (min.): 5,1 x 5,1 cm. Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 21,5 cm X 35,5 cm. Espessura do cartão de plástico: Até 1,4 mm (com alto relevo) Remoção de plano de fundo, remoção de páginas em branco. Digitalização de documentos, fotos, recibos, cartões de visita e de plástico em relevo, etc. Edição de PDF, OCR e programas de gerenciamento de documentos de escritório. Suporte para Windows e Linux. Entrada de Energia: Bivolt. Modelo de Referência: Brother ADS-2800W ou superior</p>	UND	03	R\$ 4.243,00	R\$ 12.729,00
02	<p>Transformador: Entrada 220V; Saída 110V; Potência máx. watts: 1000W ou superior; 1500VA ou superior; Fator de potência 0,65 ou superior</p>	UND	02	R\$ 219,63	R\$ 439,26
03	<p>Impressora(toner): Impressora Multifuncional Laser Monocromática. Especificações mínimas: Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Capacidade de Digitalização Duplex (Frente e Verso); Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: até 7,1 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 256 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 7,1 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade Padrão de Papel Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura. Suporte para 220v. Modelo de Referência: RICOH SP 3710SF ou superior.</p>	UND	02	R\$ 4.586,33	R\$ 9.172,66
04	<p>Impressora (jato de tinta): Impressora Colorida com Tanque de Tinta. Especificações mínimas: Impressão: Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi; Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7cpm em preto e 3,8cpm em cores (A4/carta); Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200dpi x 2.400dpi Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica do Scanner: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 11</p>	UND	01	R\$ 1.466,00	R\$ 1.466,00

[Handwritten signatures and initials]

	segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm); Envelopes: nº10; Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm; Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm; Tipos de papel: Papel Comum; Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Energia: Voltagem nominal: AC 100-240V; Frequência nominal: 50-60Hz; Consumo de energia: 12w em operação e 0,7w em repouso; Modelo de referência: Epson L3250 ou superior				
05	Desktop: • Monitor: Tamanho diagonal: 21,5"; Tipo LCD com retro iluminação LED; resolução nativa: FULL HD (1080p); Frequência: 60Hz, conectores HDMI, VGA, Proporção Widescreen (16:9). • Gabinete: Processador Intel Core i3-10ª Geração; Memória RAM de 8GB DDR4, SSD 240GB; Sistema operacional Windows 11, versão SO 64 Bits; Armazenamento HD 1 TB – SATA "3,5", Wireless, Bluetooth 5.0 • Teclado: Padrão ABNT 2, Conexão Wired Via USB. • Mouse: Característica portátil, tecnologia óptica. • Estabilizador: Cabo V.35, conector D-SUB de 60 pinos-macho, conector (Segunda Porta) M/34 de 34 pinos-Macho, potência 500 Watt	UND	16	R\$ 4.619,66	R\$ 73.914,56
06	Impressora colorida: Tipo multifuncional, tanque de tinta, conectividade Wireless Wi-fi Direct, conexão USB 2.0, funções impressora, copiadora e digitalizadora, voltagem Bivolt, tecnologia de impressão jato de tinta	UND	09	R\$ 1.466,00	R\$ 13.194,00
07	Toner Compatível com a impressora HP: modelo: Laser Jet Profissional P1102.	UND	08	R\$ 72,96	R\$ 583,68
08	Toner Compatível com a impressora HP: Modelo: Laser Jet – M1120 MFP.	UND	04	R\$ 62,96	R\$ 251,84
09	Toner Compatível com a impressora RICOH: Modelo: SP – 377SFWX.	UND	05	R\$ 128,30	R\$ 641,50
10	Toner Compatível com a impressora BROTHER: Modelo: DCP-L254DW.	UND	04	R\$ 69,96	R\$ 279,84
11	Kit Refil 1LT p/ Impressora: Epson, Canon, Com Eco Tank. Black, Ciano, Magenta e Yellow	KIT	20	R\$ 299,86	R\$ 5.997,20
12	Notebook de 15,6" (processador core i5, memória SSD 128 gb + Convencional 1TB no total ou superior, placa de vídeo dedicada de 2gb ou superior).	UND	01	R\$ 6.379,33	R\$ 6.379,33
13	Computador de mesa com monitor (configuração – processador core i5 ou superior, placa de vídeo de 2gb, memória RAM de 8GB ou superior, memória de 1TB ou superior, SSD 128gb, pacote OFFICE E WINDOWS 10)	UND	01	R\$ 3.723,00	R\$ 3.723,00
14	Kit Refil 1LT P/ impressora: Epson, Canon, com Eco tank; Black, Ciano, Magenta e Yellow	KIT	03	R\$ 299,86	R\$ 899,58

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 129.671,45 (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

[Handwritten signatures and initials]



4 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

4.1 - O bem será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pelas Secretarias solicitantes, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto, sendo que o bem deverá estar em embalagem fechada, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

4.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	4.4.90.52.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	4.4.90.52.00
08	01	08.244.0001.2.094.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.244.0001.2.094.0000	4.4.90.52.00
08	01	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.244.0036.2.100.0000	4.4.90.52.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	4.4.90.52.00
25	01	04.122.0001.2.158.0000	4.4.90.52.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	4.4.90.52.00
09	01	20.122.0001.2.106.0000	3.3.90.30.00

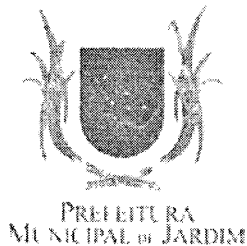
6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

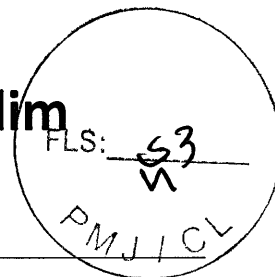
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

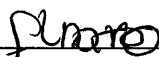
8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

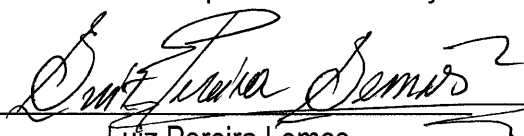
9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

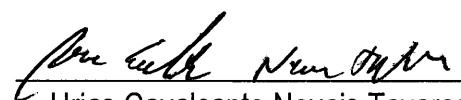
Jardim – Ceará, 04 de Abril de 2023.

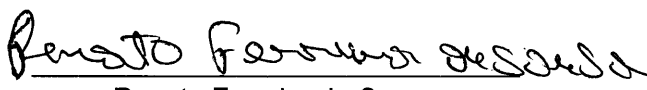
DE ACORDO:

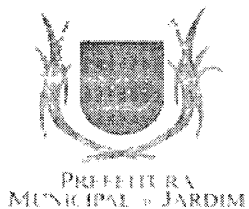

Francisca Luziana dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Luiz Pereira Lemos
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

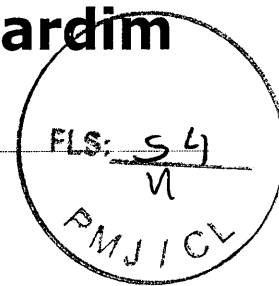

Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social


Urias Cavalcante Novais Tavares
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos


Renato Ferreira de Sousa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.04.1

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.04.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

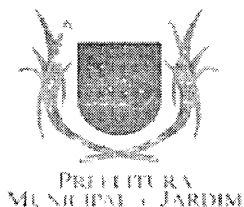
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de informática destinado a suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

Lote : Lote 01 - Materiais de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Scanner de Mesa: Conexão USB, Wi-fi, Ethernet Gigabit, digitalização em 40ipm(a4/carta) (Simplex), digitalização em 80ipm(a4/carta) (Duplex), display touchscreen colorido de 3,7". Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.) Até 1200 x 1200 dpi. Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) Até 600 x 600 dpi. Função de digitalização frente e verso. Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 50. Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 3000. Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 50. Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 3000. Tipos de mídia: Comum, Recibos (é recomendado o uso de folha de transporte), Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo), Bond. Gramatura da mídia: várias folhas (min/máx): 27/413 g/m². Tamanho do papel (max.): 21,5 cm X 35,5 cm. Tamanho do papel (min.): 5,1 x 5,1 cm. Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 21,5 cm X 35,5 cm. Espessura do cartão de plástico: Até 1,4 mm (com alto relevo) Remoção de plano de fundo, remoção de páginas em branco. Digitalização de documentos, fotos, recibos, cartões de visita e de plástico em relevo, etc. Edição de PDF, OCR e programas de gerenciamento de documentos de escritório. Suporte para Windows e Linux. Entrada de Energia: Bivolt. Modelo de Referência: Brother ADS-2800W ou superior	UND	03			
02	Transformador: Entrada 220V; Saída 110V; Potência máx. watts: 1000W ou superior; 1500VA ou superior; Fator de potência 0,65 ou superior	UND	02			
03	Impressora(toner): Impressora Multifuncional Laser	UND	02			

[Handwritten signatures and initials]

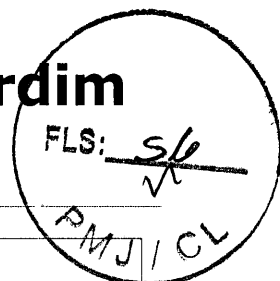


Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 95
✓
PMJ/CL

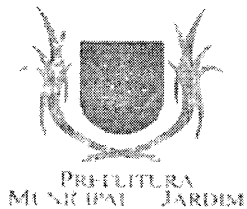
<p>Monocromática. Especificações mínimas: Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Capacidade de Digitalização Duplex (Frente e Verso); Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: até 7,1 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 256 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 7,1 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade Padrão de Papel Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura. Suporte para 220v. Modelo de Referência: RICOH SP 3710SF ou superior.</p>					
<p>04 Impressora (jato de tinta): Impressora Colorida com Tanque de Tinta. Especificações mínimas: Impressão: Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi; Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7cpm em preto e 3,8cpm em cores (A4/carta); Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200dpi x 2.400dpi Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica do Scanner: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm; Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm); Envelopes: nº10; Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm; Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm; Tipos de papel: Papel Comum; Capacidade de papel: Alimentação</p>	UND	01			

[Handwritten signatures and initials]

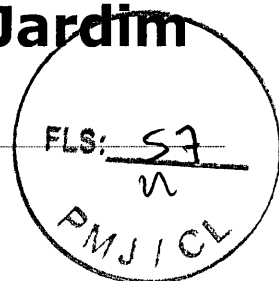


	traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Energia: Voltagem nominal: AC 100-240V; Frequência nominal: 50-60Hz; Consumo de energia: 12w em operação e 0,7w em repouso; Modelo de referência: Epson L3250 ou superior					
05	Desktop: • Monitor: Tamanho diagonal: 21,5"; Tipo LCD com retro iluminação LED; resolução nativa: FULL HD (1080p); Frequência; 60Hz, conectores HDMI, VGA, Proporção Widescreen (16:9). • Gabinete: Processador Intel Core i3-10 ^o Geração; Memória RAM de 8GB DDR4, SSD 240GB; Sistema operacional Windows 11, versão SO 64 Bits; Armazenamento HD 1 TB – SATA "3,5", Wireless, Bluetooth 5.0 • Teclado: Padrão ABNT 2, Conexão Wired Via USB. • Mouse: Característica portátil, tecnologia óptica. • Estabilizador: Cabo V.35, conector D- SUB de 60 pinos-macho, conector (Segunda Porta) M/34 de 34 pinos- Macho, potência 500 Watt	UND	16			
06	Impressora colorida: Tipo multifuncional, tanque de tinta, conectividade Wireless Wi-fi Direct, conexão USB 2.0, funções impressora, copiadora e digitalizadora, voltagem Bivolt, tecnologia de impressão jato de tinta	UND	09			
07	Toner Compatível com a impressora HP: modelo: Laser Jet Profissional P1102.	UND	08			
08	Toner Compatível com a impressora HP: Modelo: Laser Jet – M1120 MFP.	UND	04			
09	Toner Compatível com a impressora RICOH: Modelo: SP – 377SFNWX.	UND	05			
10	Toner Compatível com a impressora BROTHER: Modelo: DCP-L254DW.	UND	04			
11	Kit Refil 1LT p/ Impressora: Epson, Canon, Com Eco Tank. Black, Ciano, Magenta e Yellow	KIT	20			
12	Notebook de 15,6" (processador core i5, memória SSD 128 gb + Convencional 1TB no total ou superior, placa de vídeo dedicada de 2gb ou superior).	UND	01			
13	Computador de mesa com monitor (configuração – processador core i5 ou superior, placa de vídeo de 2gb, memória RAM de 8GB ou superior, memória de 1TB ou superior, SSD 128gb, pacote OFFICE E WINDOWS 10)	UND	01			
14	Kit Refil 1LT P/ impressora: Epson, Canon, com Eco tank; Black, Ciano, Magenta e Yellow	KIT	03			

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

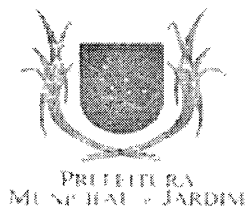
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

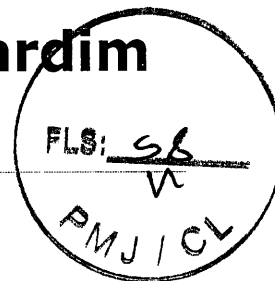
Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.04.04.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

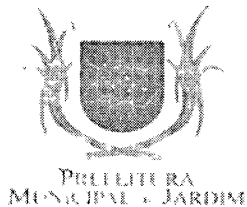
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

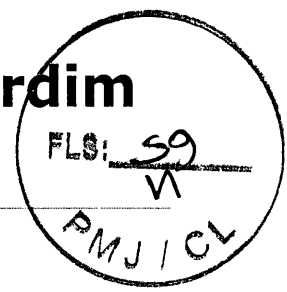
Local, Data e Assinatura.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Funes





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipaldo Município de Jardim/CE, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.04.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de informática destinado a suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

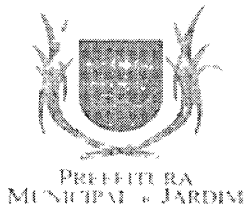
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 60

EMP/CL

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria ou Órgão Solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

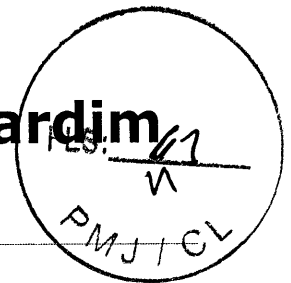
8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

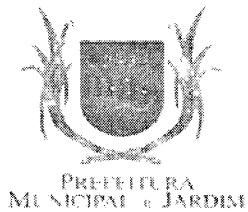
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 62
MUNICIPAL CL

- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF

Handwritten signatures and initials:
F. rate
A
A
A